

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 28 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens, móveis ou imóveis, pertencentes ao acervo municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 01 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e um representante da 01 (um) Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo indicado:

I – ALINE ROCHA GUERRA, brasileira, maior e capaz, advogada, inscrita na OAB/DF, sob o nº 44.877, representante da Assessoria Jurídica Municipal;



ATOS OFICIAIS



II – EDIMILSON ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, maior e capaz, representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III – ERICA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, representante da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A Comissão será presidida pelo representante da Assessoria Jurídica Municipal e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.

§2º. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º. As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata esta Portaria, serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Mansidão-BA, através do setor competente.

Art. 5º. A instituição desta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essa, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros desta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituem banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.



ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE
MANSIDÃO
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Mansidão - BA, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Mansidão



ATOS OFICIAIS
